



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 13

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2014

*"Autoriza o Poder Executivo a
destinar apoio financeiro a
Associação dos Moradores
Organizados de Natércia, AMON,
para fins de custeardespesas na
32º Expo Natércia"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro à Associação dos Moradores Organizados de Natércia, AMON, inscrita no CNPJ nº 07.179.075/0001-20, neste ato representado pelo seu vice-presidente a Sra. Regina Aparecida Rodrigues Vilas Boas, portadora do CPF nº 033.779.486-35, para fins de pagamento com despesas de alimentação dos carreiros e cavaleiros, camisetas e brindes para os participantes dos desfiles, transporte e exames dos animais participantes do Torneio Leiteiro.

ART. 2º - Fica a Associação obrigada a prestar contas no prazo de 30 dias a contar do fim do evento, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 020501 133920010 2.031 335042.

ART. 4º - O valor repassado a Associação será de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), previsto na dotação citada no artigo anterior.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

ART 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2014.

Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente

Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice- Presidente

Odair Claudinei da Silva - Secretário

EM BRANCO